



DECRETO Nº 2.181, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

-Considerando a realização da Feira de Negócios dos Municípios Alagoanos, no período de 25 a 28 de março de 2010 no Centro Cultural Ruth Cardoso de Melo, na Capital Alagoana, evento este que tem como objetivo a divulgação das potencialidades de cada Município, contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento econômico do Estado;

-Considerando a Feira se apresentar como ambiente propício a negociações, oportunidade de projetar Arapiraca no cenário econômico alagoano, dando assim visibilidade ao empreendedorismo local e fortalecendo as ações que promovem a abertura de novos mercados estreitando o relacionamento comercial;

-Considerando que a responsabilidade atribuída ao Município exige a realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da Servidora Sylvia Patrícia Vasconcelos de Almeida, com Matrícula de nº 21037-4, inscrita no CPF sob o nº 022.255.604-80, residente e domiciliada a Rua Manoel Marcelino, nº 50, bairro Itapoá, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, destinado as despesas com a colocação de 03(três) estandes, referentes a participação e representação da Prefeitura Municipal de Arapiraca na referida feira.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º As despesas decorrentes do adiantamento especial correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de março de 2010.

José Luciano Barbosa da Silva
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e Recursos Humanos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de março do ano de 2010.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo